



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 44/2022 – CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS
ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS EM FLUXO CONTÍNUO**

A Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna público o edital para cadastramento em fluxo contínuo de propostas de projetos artísticos e/ou culturais de duração flexível, a serem propostos por docentes e servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UNIRIO, para a criação e difusão de produtos artísticos e culturais. Este edital não prevê concessão de bolsa.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Institucionalizar e apoiar as atividades artísticas desenvolvidas no âmbito da UNIRIO.
- 1.2. Cadastrar os projetos de Cultura da UNIRIO em fluxo contínuo.
- 1.3. Valorizar as manifestações artísticas e culturais da comunidade acadêmica da UNIRIO, com respeito e reconhecimento das suas diversidades e com a garantia das liberdades de expressão, criação e fruição.
- 1.4. Reconhecer a arte e a cultura como instâncias transversais na relação entre ensino, pesquisa e extensão.
- 1.5. Estimular processos de criação colaborativa no âmbito da arte e da cultura, com a valorização da experimentação de linguagens, do saber popular e das ancestralidades culturais.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- 2.1. As propostas submetidas para cadastramento de projetos de Cultura devem estar adequadas aos Eixos de Enquadramento para Projeto de Cultura, guiando-se pelas diretrizes detalhadas no Anexo I.

- 2.2. O/a proponente será designado/a como coordenador/a do projeto.
- 2.3. O/a coordenadora/a do projeto poderá indicar um/a vice-coordenador/a do projeto.
- 2.4. Todos os/as coordenadores/as deverão enviar relatório de conclusão de projeto até dezembro do ano de vigência do projeto. A falta de envio do relatório acarretará impossibilidade de participar de futuros editais de concessão de bolsa, bem como da emissão de declarações aos participantes.
- 2.5. O/a coordenador/a poderá receber em seu projeto estudantes bolsistas, colaboradores internos e externos, voluntários docentes, discentes e técnico-administrativos.
- 2.6. Este edital não disponibiliza bolsas de qualquer tipo.
- 2.7. Projeto é definido como uma ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 2.8. As atividades previstas no âmbito do projeto cadastrado deverão:
 - 2.8.1. Estar articuladas ao processo de formação acadêmica dos estudantes;
 - 2.8.2. Procurar promover acessibilidade e inclusão, considerando os pressupostos de desenho universal, adaptações razoáveis e demais determinações da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015;
 - 2.8.3. Buscar apresentar condições sustentáveis para seu desenvolvimento em relação ao meio ambiente.
- 2.9. Os produtos artísticos e/ou culturais apresentados como resultado dos projetos cadastrados conforme este edital não poderão incorrer em discriminação racial, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, observando-se o artigo oitavo do Regimento Interno da Coordenação de Cultura, de 24 de novembro de 2012.

3. SUBMISSÃO E CADASTRAMENTO PROJETOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS

- 3.1. As propostas de projetos artísticos e/ou culturais deverão ser submetidas diretamente pelo formulário <https://forms.gle/U71BwEoTdBuKnjmi6>, a partir do dia 6 de setembro de 2022, para cadastramento após avaliação, conforme o cronograma deste edital.
- 3.2. A data inicial de vigência do projeto deverá ser a mesma ou posterior à data de submissão à Coordenadoria de Cultura da PROExC.
 - 3.2.1. Não serão cadastrados projetos retroativamente.
 - 3.2.2. Nenhuma atividade do projeto deverá ser iniciada antes do efetivo cadastramento.
- 3.3. Os projetos artísticos e/ou culturais poderão ser propostos por docentes e técnicos do quadro da UNIRIO em pleno exercício de suas atribuições funcionais.
- 3.4. Não há limites para a quantidade de projetos cadastrados nesta Coordenadoria, contanto que seja respeitado o disposto na Ordem de Serviço

Conjunta PROGRAD/PROPGPI/PROEXC/PRAE Nº 01, de 19 de abril de 2018, que normatiza as cargas horárias de servidores e discentes em projetos de ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis.

- 3.5. Será indeferido o cadastramento solicitado por proponente que não tenha enviado à Coordenadoria de Cultura da PROExC o Formulário de Conclusão do Projeto (relatório final) referente a projeto aprovado, desenvolvido e concluído conforme os editais nº 01/2021 ou nº 31/2021 de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural (PIBCUL).

4. CONTEÚDO E FORMA DAS PROPOSTAS

- 4.1. Poderão ser submetidas propostas de projetos em qualquer área artística e/ou cultural, tais como: artesanato, arte e educação, arte e tecnologia, artes híbridas, artes visuais, audiovisual, biblioteca, circo, ciências comportamentais e cultura, cinema, cultura afro-brasileira, cultura e educação, cultura e sustentabilidade, cultura indígena, dança, divulgação científica e cultura, espiritualidade e arte, esporte e cultura, filosofia e cultura, fotografia, jogo e cultura, lazer e cultura, letras e cultura, literatura, meio ambiente e cultura, memória e patrimônio, música, performance, políticas culturais, produção cultural, saúde e cultura, sociedade e cultura, teatro, tradições populares, entre outros desdobramentos e possíveis correlatos.
- 4.2. Cada projeto deverá propor a criação de um produto artístico e/ou cultural inédito, tais como: obras musicais, apresentações cênicas, performances, obras audiovisuais, espetáculos, *podcasts*, exposições, textos literários, entrevistas, *blogs*, seminários, *lives*, encontros, cursos, oficinas, ciclo de palestras entre outros.
- 4.2.1. Os produtos artísticos e/ou culturais deverão ser concebidos para difusão até o último dia da vigência do projeto, podendo ser realizada de três formas distintas: a) presencialmente, aberto ao acesso gratuito do público, em espaço fechado ou aberto, dentro ou fora das dependências da UNIRIO; b) não presencialmente, por meios digitais, com acesso livre na internet, valendo-se de recursos de imagens e/ou vídeo e/ou áudio e/ou texto; e c) híbrida, conjugando ambas as formas, presencial e não presencial.
- 4.2.1.1. Se optar pela difusão do produto de maneira presencial ou híbrida, o/a coordenador/a do projeto deverá seguir rigorosamente todos os protocolos de biossegurança e respeitar as recomendações do Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19 da UNIRIO.
- 4.2.1.2. Será exclusivamente do/a coordenador/a do projeto a responsabilidade de obter autorização para agendamento e utilização de espaços e equipamentos da UNIRIO para a

difusão de seu produto artístico e/ou cultural, devendo contatar as instâncias competentes com antecedência.

- 4.2.2. Os projetos cadastrados deverão utilizar em seus materiais de divulgação os logotipos da Coordenadoria de Cultura da PROExC e da UNIRIO.
- 4.3. Os projetos deverão estar adequados a um ou mais Eixos de Enquadramento para Projeto de Cultura: Diversidade, representatividade e interseccionalidades; Formação, pesquisa, saberes e fazeres artísticos; Gestão, espaços e equipamentos culturais; Arte, cultura e trabalho; Cultura, cidades, direitos e movimentos sociais.
- 4.4. O formulário de submissão de proposta citado no item 3.1 deste edital terá, no mínimo, os seguintes campos obrigatórios para preenchimento do projeto artístico e/ou cultural, nesta ordem: Título; Resumo (com até 500 caracteres com espaços); Justificativa (com até 2.500 caracteres com espaços); Objetivo(s) (com até 500 caracteres com espaços); Plano de Ação (com até 1.500 caracteres com espaços); Área Artística e/ou Cultural do Projeto (com caixas de seleção para marcar); Eixos de Enquadramento para Projeto de Cultura (com caixas de seleção para marcar); e Carga Horária Semanal do/a Coordenador/a (indicar número inteiro entre 1 e 20).
- 4.5. O **Título** deve expressar com concisão a proposta de criação artística e/ou cultural descrita no projeto.
- 4.6. O **Resumo** deve especificar:
 - 4.6.1. A área artística e/ou cultural na qual o projeto se insere, conforme o item 4.1 deste edital, sendo possível considerar e inter-relacionar mais de uma;
 - 4.6.2. A natureza do produto artístico e/ou cultural proposto, a sua forma de difusão e o público a que se destina.
- 4.7. A **Justificativa** deve explicitar os seguintes aspectos:
 - 4.7.1. A relevância artística e/ou cultural do projeto proposto;
 - 4.7.2. Os possíveis impactos na formação discente, no sentido da contribuição das ações do projeto para o desenvolvimento artístico-cultural dos/as estudantes participantes;
 - 4.7.3. Os possíveis impactos no público-alvo, em relação à fruição do produto artístico e/ou cultural proposto no projeto.
- 4.8. O(s) **Objetivo(s)** deve(m) apresentar:
 - 4.8.1. Concisão textual e coerência com a justificativa do projeto proposto;
 - 4.8.2. Compatibilidade com o escopo artístico-cultural deste edital.
- 4.9. O **Plano de Ação** deve especificar:
 - 4.9.1. As metas do processo de criação do produto artístico e/ou cultural previsto no projeto;
 - 4.9.1.1. As metas devem explicitar as etapas e os prazos para o cumprimento do projeto.
 - 4.9.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos participantes do projeto.

5. AVALIAÇÃO

- 5.1. O processo de avaliação das propostas submetidas será efetuado em duas etapas, todas eliminatórias: 1) análise documental; e 2) enquadramento como projeto artístico e/ou cultural.
- 5.2. Na **etapa 1, de análise documental**, a proposta de projeto deverá apresentar:
 - 5.2.1. Formulário de Submissão de Proposta;
 - 5.2.2. Carta de Anuência da Chefia Imediata (Anexo II) ou Ata de Departamento, para servidores docentes; ou
 - 5.2.3. Carta de Anuência da Chefia Imediata (Anexo II), para servidores técnico-administrativos; ou
 - 5.2.4. Termo de aceite de projeto ligado a núcleo ou laboratório, quando for o caso.
- 5.3. A conferência dos documentos apresentados pelos proponentes será realizada pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.
- 5.4. A proposta de projeto que não apresentar todos os documentos definidos no item 5.2 deste edital para cada caso, conforme modelos disponibilizados pela Coordenadoria de Cultura da PROExC, será indeferida e eliminada do processo de avaliação para cadastramento.
 - 5.4.1. A proposta poderá ser submetida novamente, com a devida apresentação da documentação solicitada.
- 5.5. Na **etapa 2, de enquadramento como projeto artístico e/ou cultural**, a proposta de projeto será avaliada conforme sua adequação aos cinco Eixos de Enquadramento para Projeto de Cultura:
 - 5.5.1. Diversidade, representatividade e interseccionalidades;
 - 5.5.2. Formação, pesquisa, saberes e fazeres artísticos;
 - 5.5.3. Gestão, espaços e equipamentos culturais;
 - 5.5.4. Arte, cultura e trabalho;
 - 5.5.5. Cultura, cidades, direitos e movimentos sociais.
- 5.6. Os Eixos referidos no item 5.5 deste edital são equivalentes aos eixos temáticos que direcionaram os debates da 2ª Conferência Interuniversitária de Cultura para formulação das diretrizes de atuação do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro (FIC-RJ), detalhadas no Anexo I deste edital. Essas diretrizes devem ser usadas pelos/as proponentes para guiar a adequação dos projetos aos Eixos.
- 5.7. A análise de enquadramento será realizada pela Comissão Avaliadora formada por servidores da PROExC.
 - 5.7.1. A Comissão Avaliadora será instituída pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.
- 5.8. Após análise de enquadramento, será emitido parecer avaliativo indicando o cumprimento ou descumprimento de adequação aos Eixos citados no item 5.5 deste edital.

- 5.9. A proposta de projeto que não se adequar a nenhum dos Eixos citados no item 5.5 deste edital será indeferida e eliminada do processo de avaliação para cadastramento na Coordenadoria de Cultura da PROExC.
- 5.9.1. A proposta poderá ser submetida novamente, com a devida adequação ao especificado no parecer avaliativo.
- 5.9.2. Caso o proponente não concorde com o resultado da avaliação do projeto, poderá enviar recurso (Anexo III) à Coordenadoria de Cultura da PROExC, por e-mail, conforme o cronograma deste edital.
- 5.9.3. Os recursos serão julgados por uma Comissão de Análise de Recursos indicada pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

6. ALTERAÇÕES NOS PROJETOS

- 6.1. A qualquer tempo, o/a coordenador/a de projeto cadastrado poderá efetuar alterações de:
- 6.1.1. Plano de Ação;
- 6.1.2. Carga Horária Semanal do/a Coordenador/a;
- 6.1.3. Participantes.
- 6.2. Quaisquer alterações deverão ser informadas à Coordenadoria de Cultura da PROExC, que atualizará o cadastro do projeto.
- 6.3. Estão sujeitas à avaliação prévia por parte da Coordenadoria de Cultura da PROExC alterações de:
- 6.3.1. Título;
- 6.3.2. Resumo;
- 6.3.3. Justificativa;
- 6.3.4. Objetivo(s);
- 6.3.5. Área Artística e/ou Cultural do Projeto;
- 6.3.6. Eixos de Enquadramento para Projeto de Cultura.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	6 de setembro de 2022
Período para submissão de propostas	Fluxo contínuo
Período de análise de propostas	Até 30 dias a partir da submissão da proposta à Coordenadoria de Cultura da PROExC
Período de recursos para indeferimentos	Até cinco dias úteis após a comunicação do indeferimento

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

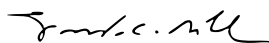
- 8.1. A inscrição para este cadastramento implica a aceitação, por parte da equipe executora do projeto, de todas as atividades e obrigações descritas neste edital.
- 8.2. Todos os modelos de documentos necessários para a submissão dos projetos encontram-se disponíveis na página da Coordenadoria de Cultura da PROExC: <http://www.unirio.br/cultura>.
- 8.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2022.



Ana Carolina Barbosa Carpintéro

Coordenadora de Cultura



Jorge Ávila

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I – EIXOS DE ENQUADRAMENTO PARA PROJETO DE CULTURA

Os eixos e diretrizes citados neste anexo são provenientes dos Anais da 2ª Conferência Interuniversitária de Cultura¹ (p. 234-251), cujo documento completo pode ser acessado em: https://drive.google.com/file/d/1jVjUvL6LD4M2kAQE_gq5nTuWriIVSjlR/view. Eles orientam a atuação do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro (FIC-RJ) e, no âmbito deste edital, são utilizados como bases para avaliação de enquadramento dos projetos artísticos e/ou culturais.

EIXO 1 – Diversidade, representatividade e interseccionalidades

1. Ação cultural como campo transversal propício às articulações de políticas de relações trans, inter, pluri disciplinares, de popularização da ciência, de inclusão de saberes e de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
2. Fomento da ética do encontro de saberes e articulações com a sociedade, incluindo por notório saber e ações afirmativas os Povos e Comunidades Tradicionais contemplados pelo Decreto 6040/2007, mestres quilombolas, povos de Terreiro, indígenas, pescadores, a Capoeira (Ofícios dos Mestres e Mestras de Capoeira e Roda de Capoeira), ciganos, culturas da criança, a inclusão das populações em situação de rua, a arte de rua, as lutas antimanicomial, o movimento das pessoas com deficiência, entre outros.
3. Combater a hegemonia do ensino que acorrenta a função social da universidade à formação profissional e cristaliza formatos excludentes, especialmente nas dimensões programáticas e metodológicas.
4. Afirmação da autonomia universitária para ações e experimentações decoloniais para diversidade e isegoria na comunicação e participação, dos formatos de aula a outros tipos de apresentações, como a roda de conversa.
5. Valorização da pesquisa e do planejamento enquanto processos indispensáveis à implementação de práticas inclusivas e participativas.
6. Valorização do conhecimento desenvolvido nas áreas artísticas, confrontando perspectivas utilitárias e, especialmente, inutilitárias sobre a arte, assim como as hegemonias disciplinares. Fomento à participação dos conhecimentos artísticos na experimentação e construção de dispositivos administrativos e educacionais.
7. Desenvolver instrumentos de participação direta para fortalecer as características republicanas e democráticas das políticas institucionais, em todas as etapas, das agendas às avaliações, passando pelas formulações e processos decisórios. Garantir e fomentar a auto-organização social.

¹ LIMA, Julia Ricciardi et. al (orgs.). *Anais da 2ª Conferência Interuniversitária de Cultura*. Rio de Janeiro: UERJ, Decult, 2022.

8. Compreendendo como a interseccionalidade amplia a questão do desenho de representatividade nos órgãos colegiados e demais instâncias decisórias, desenvolver instrumentos interseccionais para a adoção de ações afirmativas que garantam a representatividade republicana, articulando antirracismo, antissexismo, anticapacitismo, antietarismo, antielitismo, antiespecismo, antitamanhismo, entre outras propostas de confrontação das hegemonias institucionalizadas.

9. Mesmo quando na falta de condições legais para representar a diversidade em cargos eletivos, instrumentos que informem e qualifiquem o processo decisório, como conferências, conselhos e comissões, podem ser instaurados para ampliação da participação e aprofundamento da representatividade.

10. Compreensão dos instrumentos de participação como articuladores entre esferas de debate e capilarização da contratação social com a politização das práticas cotidianas e ações eventuais.

11. Combater a fragmentação de práxis entre pensadores e executores e a alienação do trabalho, promovendo a colaboração integral com processos criativos e administrativos acolhedores das subjetividades.

EIXO 2 – Formação, pesquisa, saberes e fazeres artísticos

1. A diversidade pedagógica, estética, poética e cultural para uma formação humana abrangente e transformadora, considerando o fazer e o fruir artístico-cultural como direitos à cidadania, propondo cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura.

2. Legitimação e fortalecimento das diversas linguagens artísticas e culturais como produção de conhecimento artístico- científico nas instituições de ensino, considerando o intercâmbio e a porosidade de limites epistemológicos, valorizando fundamentos de tradições centradas na coletividade, não colonizadoras, a fim de fomentar a revisão dos currículos dos cursos para reconhecimento e incorporação dos saberes tradicionais das práticas culturais brasileiras, valendo-se da cultura como elemento transversal às diversas áreas do conhecimento, inclusive àquelas não diretamente vinculadas à arte e à cultura.

3. A relação dialógica entre o conhecimento acadêmico e os saberes orais advindos de tradições ancestrais, contemplando a cultura de Povos e Comunidades Tradicionais contemplados pelo Decreto 6040/2007, os povos originários, indígenas, quilombolas, povos do terreiro, ribeirinhos, entre outros, a fim de reconhecer a magnitude de referências artísticas e culturais não eurocêntricas, não hegemônicas, não canônicas.

4. A prática sistemática da interdisciplinaridade, com aprofundamento nas relações entre os saberes culturais, as artes e as ciências, reafirmando a arte e a cultura como dimensões fundamentais da condição humana e, portanto, como áreas do conhecimento não exclusivas aos seus próprios cursos de formação específica.

5. Inclusão de mestres e mestras e de outras figuras de relevância cultural comunitária nas práticas formativas institucionais.
6. Ampliação das possibilidades de atribuição dos títulos de doutor honoris causa e de notório saber a essas personalidades, tendo como referência o projeto Encontro de Saberes, que vigora desde 2010, e o Encontro Mestres e Conselheiros.
7. Que se considere o financiamento e previsão orçamentária para remuneração e fomento dessas e desses mestres e mestras e de outras figuras de relevância cultural comunitária dentro das instituições pedagógicas.
8. A construção de pontes entre as instituições de educação e comunidades específicas, desenvolvendo e fortalecendo coletivos culturais, com base no entendimento da arte, do patrimônio cultural e da cultura como instâncias catalisadoras de processos educacionais voltados para a emancipação social e a superação das injustiças históricas que marcam a complexa realidade brasileira.
9. A articulação efetiva entre ensino, pesquisa e extensão, buscando estratégias para contribuir com a resolução de problemas do mundo do trabalho artístico e da produção cultural e, também, ampliar a participação de estudantes, servidores técnico-administrativos e terceirizados nas ações artísticas e culturais nas redes entre instituições, coletivos e comunidades.
10. O reconhecimento da extensão universitária como espaço potente para as conexões interinstitucionais, assim como entre instituições e comunidades extramuros, valendo-se das seguintes subdiretrizes:
 - a. A valorização da retroalimentação na formação artística e cultural entre estudantes de ensino básico e superior.
 - b. A busca por meios e estratégias de formação de público.
 - c. O incentivo de oportunidades de estágio e intercâmbio.
 - d. A promoção interinstitucional sistemática de cursos, eventos e oficinas de caráter artístico e cultural que possam contribuir com estudantes de graduação na obtenção de créditos de extensão nos históricos curriculares dos seus cursos.
11. O fortalecimento da formação em Arte na rede básica das instituições conveniadas, como componente curricular, considerando as diversas linguagens, projetos de pesquisa, extensão e intercâmbios artísticos e culturais, para fomentar a busca pela formação em Arte a nível superior, criando uma relação cíclica de formação entre educação básica e ensino superior.
12. O questionamento da noção de “sala de aula” e sua ampliação para uma formação pedagógica, artística e cultural que possa ocorrer também em espaços comunitários de diálogos e trocas de conhecimentos, como as ruas, as praças, os espaços institucionais de convivência e circulação, as sedes de grupos e coletivos culturais, os museus e outros equipamentos culturais.

13. A formação na área artística necessita, incondicionalmente, ocorrer em um ambiente interrelacional acadêmico sadio, em que a noção de excelência compreenda um espaço onde predomine a liberdade de expressão da atividade intelectual, artística e cultural, a inclusão e integração plena, a empatia, o saber afetivo e emocional, a prática dialógica, o espírito solidário e a consciência do princípio da sustentabilidade, de forma que se alcance um saudável tensionamento crítico em torno das questões do indivíduo e da sociedade e se potencialize os diferentes processos de criação artística dentro da comunidade acadêmica.

14. O acesso aos meios para o desenvolvimento da excelência técnica, teórica e metodológica nos diferentes processos de criação, fruição, pesquisa e produção artística e cultural, considerando as seguintes subdiretrizes:

- a. A ampliação da reflexão sobre outras práticas e modos de produção.
- b. O reconhecimento de diferentes formas de escrita acadêmica, superando as molduras rígidas do formato vigente de tradição europeia, sem com isso prescindir de consistência teórica, metodológica e conceitual.
- c. A busca por repensar as linguagens e os suportes da produção de trabalhos acadêmicos de modo a tornar essa produção cada vez mais plural e acessível.
- d. A criação de redes e circuitos de compartilhamento entre instituições para ampliar a diversidade de linguagens e vozes artísticas.

EIXO 3 – Gestão, espaços e equipamentos culturais

1. Realizar encontros e debates com corpo docente, discente e técnico-administrativos em educação, abrevia-se TAEs, para repensar a função e uso dos espaços culturais nas instituições do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro.

2. Realizar levantamento e diagnóstico básico mapeando as necessidades de melhorias e manutenção dos equipamentos de forma a dar suporte às políticas e planos de trabalho de cada instituição.

3. Mapear a diversidade dos espaços culturais de cada instituição para melhor compreender suas demandas e necessidades, e com isso ter subsídios para desenhar as políticas institucionais, compreender suas prioridades e propor projetos comuns.

4. Desenvolver projetos para captação de recursos, nas diversas formas de financiamento, para suprir a falta de recursos, materiais e humanos, na manutenção dos espaços culturais.

5. Desenvolver modelos de captação de recursos e estudar outras formas de financiamento para o desenvolvimento de projetos.

6. Desenvolver modelos de captação de recursos para suprir a falta de equipes qualificadas para gestão e produção cultural.

7. Pensar estratégias de administração e registro que garantam a transmissão de conhecimentos práticos e preservação da memória institucional diante da falta de servidores de carreira que possam manter a memória desses espaços.
8. Buscar formas de garantir a existência de cargos técnicos ou outras formas de contratação de servidores e funcionários para atuar em áreas estratégicas em face da extinção de determinadas funções nas instituições públicas, especialmente nos casos que envolvem conservação dos bens patrimoniais.
9. Propor e desenvolver editais próprios para ocupação e uso dos equipamentos culturais, abertos à comunidade acadêmica e grupos culturais comunitários, levando em consideração a situação política-cultural do território, buscando democratizar o acesso e uso desses espaços.
10. Criar canais de comunicação internos e externos para fomentar e expandir a visibilidade das atividades realizadas dentro de nossas instituições e na cidade de forma mais ampla.
11. Capacitar equipes para divulgação, compreendendo as novas lógicas de interação virtual, envolver os alunos no desenvolvimento de instrumentos e canais de divulgação para intensificar a divulgação das atividades.
12. Propor editais conjuntos e outras ferramentas para incentivar intercâmbios e promover maior interação entre as instituições.
13. Criar novas dinâmicas curatoriais a partir de capacitação na área, como forma de dar visibilidade a temas e projetos relevantes para nossas comunidades democratizando o acesso aos equipamentos culturais.
14. Fortalecer políticas e práticas de conservação diante situação de precariedade e risco de nossos bens patrimoniais.
15. Criar espaços para guarda e manutenção de acervos e coleções diante de sua importância para a memória e a produção de conhecimento em nossas instituições.
16. Promover periodicamente capacitações de equipes, aquisição de softwares/equipamentos e consultorias nas áreas de tecnologia e acessibilidade cultural para garantir acesso universal aos equipamentos culturais e sua programação.
17. Desenvolver projetos que garantam formas de viabilizar o uso dos espaços e equipamentos culturais como “laboratórios de práticas” para docentes, discentes e pesquisadores que atuem em disciplinas e/ou pesquisas correlatas.
18. Integração em rede dos espaços e recursos, para melhor superar o desperdício e ociosidade dos espaços e equipamentos das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa, por baixa utilização ou desconhecimento.

19. Construção de programas de co-curadoria para espaços culturais buscando superar modelos monocráticos e corporativistas e trazendo novos sujeitos para construir a programação dos espaços culturais.
20. Atuar junto às esferas municipal, estadual e federal de governo para implementação de uma política de isenção tributária para aquisição de equipamentos pelas instituições de ensino superior, técnico e de pesquisa devido ao alto custo dos mesmos em geral.
21. Publicizar processos de gestão, administração e recursos, bem como promover a capacitação dos agentes públicos como forma de promover uma maior integração desses mecanismos nas instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa, interno, e no Fórum Interuniversitário de Cultura, externo.
22. Criar uma plataforma online agregando todas as instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa vinculadas ao Fórum Interuniversitário de Cultura como forma de democratizar e divulgar as atividades culturais desenvolvidas de maneira a suprir a falta de conhecimento sobre essas atividades dentre as próprias instituições, uma plataforma online própria do Fórum, para divulgação e intercâmbio.
23. Criação de uma plataforma que reúna os dados das instituições vinculadas e a produção cultural de seus agentes, a ser alimentada coletivamente, apresentando os equipamentos culturais e recursos disponíveis para troca; editais e possibilidades de financiamento para projetos; informações e dicas de produção cultural, pílulas de conhecimento.
24. Promover formações e capacitações em políticas de democratização dos espaços coletivos públicos, evitando as práticas de discriminação social e racial, criando uma seleção de quem pode ser público circulante.
25. Desenvolver plataformas, aplicativos e websites para divulgação e integração de agendas de ações e cursos online de capacitação para profissionais das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa.
26. Elaborar um grupo de trabalho com representantes das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa para discussão e implementação de políticas de acessibilidade nos espaços e canais de divulgação das instituições.
27. Considerando a presença de instituições públicas estaduais na composição do Fórum Interuniversitário de Cultura cobrar a implementação do previsto no Programa de Ocupação Cultural, abrevia-se POC, Lei Estadual 8370-2019 que prevê a possibilidade de gestão compartilhada de bens imóveis do Estado do Rio de Janeiro, estando estes excluídos de outras finalidades de interesse público, para uso exclusivo de projetos, programas e ações de arte e cultura.

EIXO 4 – Arte, cultura e trabalho

1. Contribuir para o debate, pesquisa e formação crítica acerca da formulação de um sistema de proteção e valorização do trabalho em Arte e Cultura.

2. Cooperar para a organização e facilitação do trabalho de artistas, produtoras, produtores, gestoras, gestores, agentes, fazedoras e fazedores de cultura nas instituições associadas ao Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro e iniciativas da sociedade civil a elas vinculadas, produzindo meios para o compartilhamento de recursos e saberes entre instituições, propondo modos diversos de produção, circulação e fruição artística e cultural.
3. Promover a ação interinstitucional coletiva e transversal em programas, projetos e ações de Arte e Cultura, em parceria com outras esferas do poder público, que possibilitem iniciativas integradas de pesquisa e extensão, fomentando oportunidades de trabalho para nossos corpos discentes, técnicos, de pesquisadores e também da sociedade civil.
4. Formulação de um regimento interno ao Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro, sujeito à consulta de nossas comunidades acadêmicas e de representações da sociedade civil, que considere a formação de seus órgãos colegiados previstos no acordo e contemple as diretrizes pactuadas nesta política de atuação.

EIXO 5 – Cultura, cidade, direitos e movimentos sociais

1. Promover a cultura como um quarto pilar das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, IESPs: Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura. Entendendo as Instituições como promotoras de políticas culturais.
2. Instrumentalizar esse quarto pilar com a criação de Pró- Reitorias de Cultura nas Instituições de Ensino Superior e Pesquisa garantindo a transversalidade da cultura nessas instituições e um corpo técnico especializado em Produção Cultural.
3. Planejar, executar, desenvolver e divulgar, bem como organizar Observatórios para produção de Mapeamentos, Levantamentos, Cartografias e Inventários da cultura nas/das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa e nos/dos territórios.
4. Promover a formação de Conselhos Comunitários de Cultura nas instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa para formulação de políticas institucionais impreterivelmente com participação e representação da Sociedade Civil e da Organização Estudantil em todas as suas fases.
5. Entendendo as instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa como Equipamentos Culturais, elaborar em conjunto com os territórios Programas de Ocupação Cultural, projetos de Programação Cultural popular e comunitária com atividades inclusive durante as férias e em finais de semana, assim como ações de divulgação da produção artística-cultural e acadêmica para o entorno e ocupações desses equipamentos por movimentos sociais em formato de cogestão e/ou residência.
6. Valorizar e valorar as atividades extensionistas e de caráter artístico-cultural tal como as de pesquisa e publicação junto a pares, modificando os critérios de avaliação de instituições como Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPQ e Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, FAPERJ, por exemplo.

7. Curricularizar a extensão e a cultura nas Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, incluindo epistemologias e metodologias locais.
8. Promover editais específicos para a extensão ou especificamente direcionados para fazeres, saberes e existências culturais diversas.
9. Visando a relação aproximada e afinada das instituições públicas de ensino superior, técnico e pesquisa com a Cidade pelo viés da cultura, promover a Memória da Cidade, principalmente, das memórias contra/de/descoloniais, marginalizadas ou propositalmente “esquecidas” e invisibilizadas, como, por exemplo, a memória da violência do terrorismo de Estado.
10. Certificar mestres e mestras com títulos de Notório Saber não somente pelo reconhecimento, mas, sobretudo, para que isso possa gerar empregabilidade, contratação, condição de inserção na docência, além de outras estratégias como, por exemplo, bolsas Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, FAPERJ, específicas para mestres e mestras das chamadas Culturas Populares e Tradicionais.
11. Instrumentalizar os territórios por meio de parcerias e atividades de formação sobre legislação de proteção dos direitos culturais como a salvaguarda do patrimônio imaterial e material, os de Povos e Comunidades Tradicionais contemplados pelo Decreto 6040/2007, os povos originários, a igualdade racial, os estatutos da criança e do adolescente, pessoas idosas, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQI+, dentre outros instrumentos legais já existentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE CULTURA

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, servidor da UNIRIO e atual ocupante do cargo de _____, declaro que estou ciente de que o/a servidor/a _____, de quem sou chefe imediato/a, realizou inscrição no Edital de Cadastramento de Propostas de Projetos Artísticos e/ou Culturais em Fluxo Contínuo N° 44/2022, de 6 de setembro de 2022, com a submissão da sua proposta de projeto artístico e/ou cultural intitulado _____, e declaro também que, no caso da sua aprovação no referido Edital, concordo com a execução do referido projeto, cuja coordenação será de inteira responsabilidade do/a servidor/a técnico/a-administrativo/a acima designado/a.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Número da Matrícula SIAPE: _____

Esta Carta de Anuência deve ser preenchida, assinada e encaminhada aos seguintes endereços de e-mail:

cultura.proexc@unirio.br

doc.proexc@unirio.br

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário de Recurso Projeto de Cultura



(Baixe o documento, preencha e salve as informações antes de enviar)

*Itens obrigatórios.

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto*

Nome do/a Coordenador/a *

Centro/Unidade Acadêmica/Setor*

Telefone*

E-mail*

2. Descrição do Recurso

Seu recurso deve ser pautado nos critérios onde recebeu as menores notas

Data*

Assinatura do/a Coordenador/a

Caso não consiga colocar sua assinatura o documento será aceito, desde que seja enviado pelo seu e-mail.